

Consulta de Processos do 1º Grau

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Foro:

Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por:

Número do Processo

☐ Unificado

☒ Outros

ro do Processo:

0013247-26.2008.8.26.0048

Processo: 0013247-26.2008.8.26.0048 (048.01.2008.013247) Extinto
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Distribuição: Livre - 20/10/2008 às 16:06
2ª Vara Cível - Foro de Atibaia
Juiz: Marcelo Octaviano Diniz Junqueira
Outros números: 0013247-26.2008.8.26.0048
Valor da ação: R\$ 12.651,25

Repte: Bruno Mauricio de Almeida
Advogada: Maria Aparecida Lima Araújo Cassão
Advogado: Luis Carlos Araújo Oliveira

Repto: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Advogado: Jamesson Franco
Advogado: Cesar Gomes Calille

Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
11/03/2013	Classe Processual alterada
12/02/2010	Arquivamento <i>Volume 1 arquivado no pacote 3979/2010</i>
09/12/2009	Aguardando Remessa ao Arquivo Geral <i>Aguardando Remessa ao Arquivo Geral</i>
04/12/2009	Processo Extinto <i>Processo Extinto em 04/12/2009 - .</i>
26/11/2009	Trânsito em Julgado da Sentença <i>Transito em Julgado da Sentença em 26/11/2009</i>
10/11/2009	Data da Publicação SIDAP <i>Fis. 134 - Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação formalizada , conforme consta às fls. 127 e 133 destes autos de AÇÃO DE COBRANÇA promovida por BRUNO MAURICIO DE ALMEIDA, em face de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, julgando extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. P. R. I. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais.</i>
10/11/2009	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo (c)</i>
06/11/2009	Sentença Registrada <i>Número Sentença: 1656/2009 Livro: 185 Folha(s): 122 Data Registro: 06/11/2009 09:24:13</i>
06/11/2009	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação D.O 06.11.09</i>
02/10/2009	Aguardando Registro de Sentença <i>Aguardando Registro de Sentença</i>
29/09/2009	Conclusos <i>Conclusos MINUTADO</i>
28/09/2009	 Sentença Proferida <i>Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação formalizada , conforme consta às fls. 127 e 133 destes autos de AÇÃO DE COBRANÇA promovida por BRUNO MAURICIO DE ALMEIDA, em face de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, julgando extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. P. R. I. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais.</i>
17/09/2009	Aguardando Juntada <i>Aguardando Juntada.(C) - Adriana</i>
10/09/2009	Data da Publicação SIDAP <i>Fis. 131 - Vistos. Fis. 127/128: manifeste-se o autor sobre o recibo juntado aos autos e a informação pelo executado de quitação da dívida. Int.</i>
10/09/2009	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo (C)</i>
04/09/2009	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação</i>
28/08/2009	Conclusos <i>Conclusos MINUTADO</i>
28/08/2009	 Despacho Proferido <i>Vistos. Fis. 127/128: manifeste-se o autor sobre o recibo juntado aos autos e a informação pelo executado de quitação da dívida. Int.</i>
04/08/2009	Aguardando Juntada <i>Aguardando Juntada</i>
04/08/2009	Data da Publicação SIDAP <i>Fis. 125 - Vistos. Fis. 115/119: Ciente do agravo de instrumento interposto. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. ANOTE-SE. Ciência à parte contrária e cumpra-se a determinação de f. 113. Int.</i>
31/07/2009	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação</i>
28/07/2009	Conclusos <i>Conclusos MINUTADO</i>
28/07/2009	 Despacho Proferido <i>Vistos. Fis. 115/119: Ciente do agravo de instrumento interposto. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. ANOTE-SE. Ciência à parte contrária e cumpra-se a determinação de f. 113. Int.</i>
05/06/2009	Aguardando Juntada <i>Aguardando Juntada (C)</i>
25/05/2009	Aguardando Devolução de Autos <i>Aguardando Devolução de Autos (CARGA ADV).</i>
20/05/2009	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo (C).</i>

20/05/2009	Data da Publicação SIDAP <i>Fls. 113 - Vistos. Recebo os recursos de apelação interpostos pela requerida em seu duplo efeito. À resposta. Oportunamente, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça - 11ª A 24ª CÂMARAS DE DIREITO PRIVADO (GRUPO 2), com as cautelas de estilo. Int.</i>
18/05/2009	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação</i>
13/05/2009	Conclusos <i>Conclusos MINUTADO</i>
13/05/2009	 Despacho Proferido <i>Vistos. Recebo os recursos de apelação interpostos pela requerida em seu duplo efeito. À resposta. Oportunamente, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça - 11ª A 24ª CÂMARAS DE DIREITO PRIVADO (GRUPO 2), com as cautelas de estilo. Int.</i>
05/05/2009	Aguardando Juntada <i>Aguardando Juntada.(C)- Adriana</i>
03/04/2009	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo Cível</i>
30/03/2009	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação</i>
30/03/2009	Data da Publicação SIDAP <i>Sentença nº 403/2009 registrada em 27/03/2009 no livro nº 176 às Fls. 203/209: Posto isto, julgo parcialmente procedente o pedido de modo a condenar a ré ao pagamento do valor total de R\$ 9.551,25 (nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), que deverão ser atualizados a partir do ajuizamento da ação, com acréscimo de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação, conforme art. 406 do Código Civil combinado com o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional, e entendimento do Enunciado nº 20, aprovado na Jornada de Direito Civil promovida pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal. Dada a sucumbência majoritária, a ré arcará com a integralidade das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação. P.R.I.C VALOR DAS CUSTAS PARA EVENTUAL RECURSO = R\$ 195,11, VALOR DO PORTE DE REMESSA PARA O TRIBUNAL = R\$ 20,96.</i>
27/03/2009	Sentença Registrada <i>Número Sentença: 403/2009 Livro: 176 Folha(s): de 203 até 209 Data Registro: 27/03/2009 17:16:35</i>
27/03/2009	 Sentença Proferida <i>Sentença nº 403/2009 registrada em 27/03/2009 no livro nº 176 às Fls. 203/209: Posto isto, julgo parcialmente procedente o pedido de modo a condenar a ré ao pagamento do valor total de R\$ 9.551,25 (nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), que deverão ser atualizados a partir do ajuizamento da ação, com acréscimo de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação, conforme art. 406 do Código Civil combinado com o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional, e entendimento do Enunciado nº 20, aprovado na Jornada de Direito Civil promovida pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal. Dada a sucumbência majoritária, a ré arcará com a integralidade das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação. P.R.I.C VALOR DAS CUSTAS PARA EVENTUAL RECURSO = R\$ 195,11, VALOR DO PORTE DE REMESSA PARA O TRIBUNAL = R\$ 20,96.</i>
03/03/2009	Conclusos para sentença <i>Conclusos para Sentença em 03.03.09 Dr. Gustavo</i>
02/03/2009	Conclusos para sentença <i>Conclusos para Sentença em 02/03/2009</i>
25/02/2009	 Despacho Proferido <i>Inicialmente, verifico que a ré apresentou duas contestações nesta ação. Neste aspecto, entendo que a primeira ensejou a preclusão do prazo. No entanto, quanto à primeira (Negrini Advogados Associados) não observo a regularização processual. Providencie a ré o necessário no prazo legal.</i>
23/01/2009	Conclusos para sentença <i>Conclusos para Sentença em 23.01.09</i>
21/01/2009	Conclusos para sentença <i>Conclusos para Sentença</i>
08/01/2009	Aguardando Juntada <i>Aguardando Juntada (adriana)</i>
07/01/2009	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo Cível</i>
22/12/2008	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação</i>
22/12/2008	Data da Publicação SIDAP <i>Fls. 64 - Vistos. Esclareçam as partes se têm interesse na designação de audiência de tentativa de conciliação e se pretendem produzir provas em audiência. Int.</i>
18/12/2008	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em18.12 - minut.</i>
18/12/2008	 Despacho Proferido <i>Vistos. Esclareçam as partes se têm interesse na designação de audiência de tentativa de conciliação e se pretendem produzir provas em audiência. Int.</i>
16/12/2008	Aguardando Juntada <i>Aguardando Juntada (C)</i>
15/12/2008	Aguardando Devolução de Autos <i>Aguardando Devolução de Autos (Carga Adv.)</i>
15/12/2008	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação</i>
11/12/2008	Aguardando Juntada <i>Aguardando Juntada (RITA)</i>
05/12/2008	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo - Cível</i>
03/12/2008	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação</i>
02/12/2008	Aguardando Juntada <i>Aguardando Juntada.(C) - Rita</i>
20/11/2008	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo c.</i>
14/11/2008	Aguardando Juntada <i>Aguardando Juntada.(C) - Rita</i>
06/11/2008	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo c.</i>
06/11/2008	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo c</i>
31/10/2008	Aguardando Digitação <i>Aguardando Digitação C</i>
24/10/2008	Aguardando Providências <i>Aguardando Providências - c/ Danilo</i>
21/10/2008	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº 2647206</i>
21/10/2008	Carga à Vara Interna <i>Carga à Vara Interna sob nº 2647206 - Local Origem: 702-Distribuidor(Fórum de Atibaia) Local Destino: 695-2ª. Vara Cível(Fórum de Atibaia) Data de Envio: 21/10/2008 Data de Recebimento: 21/10/2008 Previsão de Retorno: Sem prev. retorno Vol.: Todos</i>
20/10/2008	Processo Distribuído <i>Processo Distribuído por Sorteio p/ 2ª. Vara Cível</i>

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.